

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS**  
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607- 670  
Picos-PI  
Contato (89) 2222-2061

**EDITAL Nº 01/2025 – CL/CSHNB/UFPI, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.1**

A Coordenação do Curso de Letras, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público **aos alunos de Letras regularmente matriculados no período letivo 2025.1**, o Edital de Monitoria, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e no **EDITAL Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

1.2 A distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo, bem com o acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, têm finalidade de desenvolver atividades acadêmicas por meio das disciplinas ofertadas pela Coordenação de Letras/CSHNB no período letivo 2025.1.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO**

### **2.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso**

Conforme distribuição no Anexo I, pelo **EDITAL Nº 16/2024 – CAAC/PREG/UFPI**, está garantido o oferecimento de até 309 (trezentas e nove) vagas para Monitoria remunerada para o período letivo 2025.1.

2.1.1 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores sejam remunerados ou não, por período letivo, distribuídos entre as disciplinas sob sua responsabilidade.

2.1.2 Não serão concedidas monitorias para as seguintes atividades/disciplinas:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

### **2.2 Participação do Departamento e Coordenação de Curso**

2.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2025.1 requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa, informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

2.2.2 O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA, juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

2.2.3 Para o período letivo 2025.1, a Coordenação de Letras oferecerá **03 (três) vagas para monitoria remunerada e 23 (vinte e três) vagas para monitora não-remunerada.**

2.2.4 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **3. Participação dos Alunos**

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta, a conta deve estar desbloqueada e ativa), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e gerará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tem por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outra modalidade de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja identificado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver os valores recebidos indevidamente.

4.3 A complementação de documentos, informações ou a substituição de qualquer arquivo anexado à inscrição só será permitida mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não se responsabiliza pela inserção de informações, pela realização de inscrições ou pelo anexo de documentos no SIGAA relacionados aos prováveis monitores.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 Os recurso interpostos serão analisados por uma comissão de seleção designada pela PREG. Caso o recurso seja acatado, a vigência da monitoria, para fins de pagamento de bolsa e emissão de certificado ou certidão, será contada a partir da data de aprovação do recurso.

4.7 Em caso de recurso não acatado pela comissão de seleção, mas posteriormente aprovado em pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, a vigência da monitoria será contada a partir da data e do mês de aprovação. Contudo, não será permitido o pagamento retroativo da bolsa referente ao mês anterior à aprovação.

## 5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso, bem como o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), será realizada exclusivamente entre os inscritos no processo seletivo do período vigente.

5.2 A redistribuição poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor;
- b) para outra disciplina, desde que atenda aos requisitos de inscrição previstos no processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA",
- c) O processo deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, bem como neste Edital, com especial atenção à pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria terá início a partir do primeiro mês de exercício das atividades.

## 6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2025.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2025.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG, e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG.

6.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, assumindo as responsabilidades frente ao Programa.

6.5 Os monitores selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que já participem de outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados (com ou sem bolsa), deverão anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores (modelo sugerido - Anexo IV) ou enviá-lo à CAAC/PREG para providências.

6.6 O pagamento da bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, a partir da vigência do exercício da monitoria.

6.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados com a UFPI.

6.9 O monitor deverá cadastrar sua frequência mensalmente no SIGAA, com validação do orientador conforme o mês em referência. O professor-orientador só conseguirá validar a frequência após o cadastro da frequência pelo aluno-monitor. Caso a frequência não seja registrada regularmente pelo aluno-monitor, ou validada pelo professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10 Após o término do período letivo, o aluno deverá cadastrar o Relatório Final de Monitoria no SIGAA, que será homologado pelo professor-orientador. Após a homologação e sem pendências, o aluno e o professor poderão emitir o certificado ou a certidão.

6.11 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, por qualquer das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e da certidão.

6.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15- CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível, Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

6.13 Processo de interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento e será arquivado.

6.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não de tablets ou “smartphones”.

6.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo poderão ser obtidos na CAAC/PREG e pelo *e-mail* [caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br).

6.16 Informações sobre a operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.

6.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, em conjunto com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picos, 16 de janeiro de 2025.



Profa. Dra. Aucélia Vieira Ramos

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras/Português

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS**  
 Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607-670 -  
 Picos-PI  
 Contato (89) 2222-2061

**Anexo I**

**QUADRO DE VAGAS**  
**DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2025.1**

<b>CÓDIGO/DISCIPLINA</b>	<b>VAGAS REMUNERADAS</b>	<b>PROFESSORES</b>
<b>CHN0465 - SOCIOLINGUISTICA I</b>	01	Juscelino Francisco do Nascimento
<b>CHN0464 - SINTAXE DA LINGUA PORTUGUESA II</b>	01	Luiz Egito de Sousa Barros
<b>CHN0448 - TEORIA DA LITERATURA II</b>	01	Welbert Feitosa Pinheiro

<b>CÓDIGO/DISCIPLINA</b>	<b>VAGAS NÃO REMUNERADAS</b>	<b>PROFESSOR</b>
<b>CHN0490 - ANÁLISE DO DISCURSO</b>	01	Aucélia Vieira Ramos
<b>CHN0437 - LINGUÍSTICA I</b>	02	Aucélia Vieira Ramos
<b>CHN0457 - LITERATURA NACIONAL II PROSA DE FICÇÃO - ROM/REAL/NAT</b>	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
<b>CHN0469 - LITERATURA NACIONAL IV SIMB/PRE-MOD/VANGUARDAS</b>	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
<b>CHN0433 - ÉTICA E EDUCAÇÃO</b>	01	Danila da Silva Nascimento Gomes
<b>CHN0460 - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO</b>	01	Danila da Silva Nascimento Gomes
<b>CHN0435 - METODOLOGIA DA PESQUISA EM CIÊNCIAS HUMANAS</b>	01	Danila da Silva Nascimento Gomes
<b>CHN0445 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO</b>	01	Danila da Silva Nascimento Gomes
<b>CHN0467 - LIBRAS- LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS</b>	01	Dalila Silva de Oliveira Lima
<b>CHN0446 - LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	01	Romildo de Castro Araújo
<b>CHN0456 - MORFOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA I</b>	01	Ludmila Santos Andrade
<b>CHN0465 - SOCIOLINGUISTICA I</b>	02	Juscelino Francisco do Nascimento
<b>CHN0447 - FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA I</b>	01	Luiz Egito de Sousa Barros
<b>CHN0436 - LÍNGUA LATINA I</b>	01	Luiz Egito de Sousa Barros
<b>CHN0444 - LÍNGUA LATINA II</b>	01	Luiz Egito de Sousa Barros
<b>CHN0464 - SINTAXE DA LÍNGUA PORTUGUESA II</b>	01	Luiz Egito de Sousa Barros
<b>CHN0483 - LITERATURA E CINEMA</b>	01	Welbert Feitosa Pinheiro
<b>CHN0458 - LITERATURA PORTUGUESA II</b>	02	Welbert Feitosa Pinheiro
<b>CHN0448 - TEORIA DA LITERATURA II</b>	01	Welbert Feitosa Pinheiro

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS**  
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco- 64607- 670 -  
Picos-PI  
Contato (89) 2222-2061

**Anexo II**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.1**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>17/12/2024</b>	Publicação do Edital da CAAC/PREG
<b>18/12/2024 a 09/1/2025</b>	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2025.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
<b>10 a 17/1/ 2025</b>	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram, no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2025.1, em conformidade com este Edital.
<b>6/03/2025</b>	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor- orientador. <b><u>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão ou inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.</u></b>
<b>10 a 14/3/2025</b>	Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente.
<b>Até 17/3/2025</b>	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
<b>18 a 24/3/2025</b>	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos respectivos orientadores.
<b>25/3/2025</b>	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, acompanhada da documentação comprobatória, enviado para o e-mail: <a href="mailto:caac@ufpi.edu.br">caac@ufpi.edu.br</a> .
<b>26/3/2025</b>	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
<b>27/3/2025</b>	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
<b>28/3/2025</b>	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 18/3/2025</b>	
<b>Até 14/4/2025</b>	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no anexo V.
<b>Até 30/4/2025</b>	<b>Desligamento</b> dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
<b>Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>	
<b><u>Aluno-Monitor:</u></b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b><u>Professor-Orientador:</u></b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 10/7/2025</b>	

**Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)**

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor:** Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não tenha pendências

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS  
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco- 64607- 670 -  
Picos-PI  
Contato (89) 2222-2061

~~PROGRAMA DE MONITORIA~~  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

/Anexo III \_\_\_\_\_

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo /\_\_\_\_\_/ ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Picos (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

/

Assinatura do Aluno-Monitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS  
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco- 64607- 670 -  
Picos-PI  
Contato (89) 2222-2061

**~~PROGRAMA DE MONITORIA~~**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**//Anexo IV**

**/MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do /Curso \_\_\_\_\_, está participando do Programa/Projeto \_\_\_\_\_ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá /simultaneamente as atividades de monitoria \_\_\_\_\_ (remunerada ou não //remunerada) e do programa/projeto/atividade \_\_\_\_\_ não comprometendo nenhuma das atividades.

Picos(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Professor - Orientador

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS**  
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco- 64607- 670 -  
Picos-PI  
Contato (89) 2222-2061

**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo V**

**MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO**

<b>NOME DO ALUNO E MATRÍCULA</b>	<b>STATUS (EM ESPERA)</b>	<b>NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR(A)</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO(A) PROFESSOR(A)</b>	<b>TIPO DE BOLSA (Remunerada/Não remunerada)</b>

Picos(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

/

Assinatura do Professor – Orientador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS  
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco- 64607- 670 -  
Picos-PI  
Contato (89) 2222-2061

PROGRAMA DE MONITORIA  
([Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015](#))

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente termo solicitar minha **desistência da bolsa de monitoria** no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

/////

---

Picos (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

/

Assinatura do Aluno-Monitor